



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria do Arquivo Público Mineiro

Processo SEI nº 1410.01.0003539/2020-17

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO n.23/2020 PESSOA FÍSICA PESQUISAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL DE PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA PESQUISAS ARTÍSTICO-CULTURAIS estará disponível para consulta, a partir de 04/11/2020, para a inscrição de projetos a serem premiados, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, na modalidade premiação, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 04/11/2020 a 17/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL DE PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA PESQUISAS ARTÍSTICO-CULTURAIS faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade premiar projetos que possuem comprovada atuação na área cultural, na modalidade premiação, de pessoas físicas, artistas ou técnicos, por conjunto da obra ou de portfólio, nos termos dos artigos 11 e 27, § 2º ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no Programa 056 – Fomento, democratização e acesso à cultura e turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com o PPAG vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão observar, em todas as

etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. OBJETO FINANCIÁVEL: O presente edital contemplará o repasse de recursos do para ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, exclusivamente na modalidade “premiação” e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para pessoas físicas – Pesquisador artístico-cultural – pelo mérito da iniciativa de pesquisa artístico-cultural, nos termos dos artigos 11 e 27, § 2º ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

2.2. Serão contempladas neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas, segundo Formulário de Atividades Realizadas - ANEXO I, e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

I – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.3.

II – residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. Pessoa física plenamente capaz de direitos e deveres na ordem civil e maior de 18 (dezoito) anos, com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.2.1. Será premiada pessoa física pesquisador pelo mérito da iniciativa de pesquisa artístico-cultural, assim definido:

a) Pesquisador: pessoa física que desenvolva ou tenha finalizado pesquisa ou possua proposta de projeto de pesquisa na área artístico-cultural, podendo ser acadêmico, estudante escolar, detentor de notório saber, desprovido de título ou de formação universitária ou escolar, interventor e agitador cultural relevante ativo ou considerado na comunidade.

b) Pesquisa artístico-cultural: atividade de estudo sistematizada, com objetivo de empreender investigação relacionada aos segmentos artísticos e culturais indicados no item 2.2.2.2..

2.2.2.2. Serão premiados considerando-se os segmentos artísticos e culturais previstos no art. 6º da Lei Estadual 22.944, de 15 de janeiro de 2018:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II – audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV – música;

V – literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;

VI – preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico;

VII – preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;

VIII - centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

IX - áreas culturais integradas.

2.2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2 - Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br da Secult, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1 Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3 Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4 Caberá à Secult e às vinculadas desta Secretaria responder às impugnações.

3.3 - Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA PREMIAÇÃO

4.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para 133 (cento e trinta e três) prêmios, provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

I. CATEGORIA 1 - Pesquisas finalizadas em ponto de publicação - R\$200.000,00

II. CATEGORIA 2 - Pesquisas em desenvolvimento a qualquer altura - R\$480.000,00

III. CATEGORIA 3 - Propostas de pesquisa - R\$120.000,00

4.1.1 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

4.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da dotação orçamentária e financeira nº 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1.

4.3. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio é de R\$8.000,00 para as Categorias I e II e R\$2.500,00 para a Categoria III, para propostas apresentadas por pessoa física, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.3.1. O quantitativo de premiações por categoria está discriminado no ANEXO II.

4.4. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 4.1.

4.4.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

4.5. As propostas devem ser descritas de acordo com o formulário do ANEXO IV, com no máximo 4 (quatro) laudas. Considera-se 1 (uma) lauda 1.250 (mil duzentos e cinquenta) caracteres com espaço.

Para contabilizar a lauda, é necessário acessar ao arquivo do texto, abrir a caixa “contar palavras” em seu editor de texto ou leitor de PDF, dividir o valor definido em “caracteres com espaço” por “1250”, o resultado será a quantidade de laudas que o arquivo contém. Não podendo, para os fins a que se destina, exceder o disposto neste instrumento.

4.6 Para os inscritos na Categoria I - Pesquisas finalizadas em ponto de publicação, deve-se apresentar amostra da pesquisa, conforme ANEXO III.

4.7. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc.) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

4.8. Ressalta-se que, como premissa, as propostas premiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.9. Todas as ações realizadas com recursos do prêmio devem ser ofertadas de forma gratuita para a comunidade em que a iniciativa estiver inserida.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública e até o limite do recurso definido pela Comissão de Gestão Estratégica instituída pela Resolução SECULT nº 29, de 17 de agosto de 2020, com o adimplemento de todas as obrigações pelo(a) BENEFICIÁRIO(A).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas para premiação serão entregues em meio virtual, no período entre 00h00 do dia 04/11/2020 até as 23h59min do dia 17/11/2020, horário de Brasília, com documentação direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult através da plataforma disponibilizada no portal do órgão no seguinte link: www.secult.mg.gov.br.

6.1.2. A proposta terá estrutura simples, em razão da situação emergencial.

6.2. Cada proponente, pessoa física, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último, sendo a(s) outra(s) automaticamente desclassificada(s).

6.3. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação

obrigatória e em caráter acumulativo:

I – comprovação da habilitação mínima exigida:

a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF;

b) Cópia digitalizada do comprovante de residência no estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 6º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

c) Breve currículo do candidato com a sua trajetória;

d) Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 12 (doze) meses, mediante autodeclaração, fotografias, portfólio, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo material ser relacionado à categoria (em sendo caso) para qual está sendo a inscrição, conforme Anexo I do Edital;

e) Formulário de Apresentação da proposta, conforme ANEXOS III e IV (de acordo com a Categoria).

6.3.1. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V - Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI - Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

6.3.2. Proposta:

I. Formulário de apresentação da proposta, conforme ANEXOS III e IV.

II. O projeto e documentação a ser apresentada deverá representar a pesquisa artístico-cultural a ser premiado.

6.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na desclassificação do proponente.

6.5. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

6.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.10. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

7.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

I. Relevância e exemplaridade: entende-se como relevante uma ação que preencheu alguma lacuna e/ou supriu alguma carência constatada na área artístico-cultural objeto de investigação. Analisa-se a coerência entre a proposta, conceito e conteúdo da proposta e a exemplaridade da ação, isto é, algo que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área artístico-cultural. (20 pontos)

II. Conceito e conteúdo: compreende-se neste item a avaliação da coerência entre a natureza conceitual da iniciativa e as ações efetivamente executadas. (20 pontos)

III. Clareza: entende-se como clara uma ação cuja apresentação pode ser entendida com facilidade, permitindo plena compreensão da iniciativa em termos de sua concepção e execução. (10 pontos)

IV. Capacidade de articulação, mobilização, acessibilidade: entende-se como articulada uma ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público-alvo. Será acessível e universal o projeto que favoreça a fruição cultural, a partir de diferentes e diversificadas vertentes de sua elaboração e que beneficie, medie ou facilite o acesso à cultura, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes áreas artístico-culturais, bem como prime pela acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. (10 pontos)

V. Potencial inovador: entende-se como inovadora uma ação cultural inédita que articule simultânea e criativamente diversas áreas da cultura e/ou que atenda determinada demanda de forma criativa. (10 pontos)

VI. Potencial de realização: entende-se como potente realizadora a pesquisa cujo cerne seja coerente à área de atuação cultural do proponente. (10 pontos)

VII. Permanência da ação e sustentabilidade: entende-se por permanente a pesquisa que seja, potencialize, estimule, inspire ou viabilize uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, sendo esta entendida como uma abordagem que se dedique ao aumento significativo da cultura e da importância de suas características tangíveis e intangíveis nos campos do desenvolvimento sustentável. (10 pontos)

VIII. Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do estado de Minas Gerais: considera-se que valoriza a memória e o patrimônio cultural material e imaterial aquele que contemple

uma ação que contribua para a preservação dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos das diversas regiões do estado de Minas Gerais. A ausência não prejudica a execução do projeto. (5 pontos)

IX. Descentralização: Entende-se como descentralizador aquele projeto que seja ou tenha sido executado por pesquisador(a) residente ou domiciliado nas regiões do Estado de Minas Gerais, observados os critérios na ordem crescente de pontuação:

1. Pesquisador(a) residente ou domiciliado em Belo Horizonte: 1 ponto
2. Pesquisador(a) residente ou domiciliado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, excluído o município de Belo Horizonte: 3 pontos
3. Pesquisador(a) residente ou domiciliado em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte: 5 pontos

7.3. Serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, as propostas que atingirem a nota mínima de 50 pontos.

7.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão premiados os beneficiários que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observado o previsto no item 4.1.

7.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de descentralização e valorização da memória e do patrimônio cultural e material do estado de Minas Gerais, sucessivamente, em caso ainda de permanência de empate, serão considerados os demais critérios de avaliação na ordem em que aparecem neste Edital. E, caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

7.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

7.7. As iniciativas desclassificadas serão aquelas que:

1. Não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e
2. Obtiverem pontuação final inferior a 50 pontos.
3. Não tiverem natureza artístico-cultural, conforme item 2.2.2.2; sendo desclassificadas pesquisas, projetos ou propostas com conteúdos preferencialmente de caráter publicitário, técnico, promocional, autoajuda, comportamento, meio ambiente, religioso, político, esportivo, estudos educacionais, vida animal, cursos profissionalizantes e/ou outros de mesma natureza.
4. Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei.
5. Viole direitos intelectuais.
6. Não tiverem natureza pública e mente artístico-cultural e destinação pública, restringindo-se aos círculos, grupos ou meios particulares e/ou pessoais.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 1 dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

8.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (ANEXO V), sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

8.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

8.5. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, fará a reavaliação da proposta.

8.6. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

8.8. Não caberá recurso do resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação:

I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) da Fazenda Municipal;
- c) da Fazenda Estadual;
- d) de Débitos Trabalhistas

II. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

10. CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis os seguintes instrumentos jurídicos, conforme Decreto Estadual nº 48.059/2020:

I. Termo de Compromisso de Emergência (ANEXO VI)

10.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

10.4 O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital, a título de premiação, em que é bastante o mérito do objeto em si, contemplarão ações relacionadas ao descrito nas categorias abaixo:

11.1.1. Categoria 1 – Pesquisas finalizadas em ponto de publicação: para os fins a que se destina este Edital, considera-se “em ponto de publicação” as pesquisas que necessitem de mínima ou nenhuma intervenção imediatamente antes da publicação, sendo essa alegação de responsabilidade do proponente e sob critério da Comissão de Pareceristas.

11.1.2. Categoria 2 - Pesquisas em desenvolvimento a qualquer altura: para os fins a que se destina este Edital, considera-se “a qualquer altura” as pesquisas que já tenham sido significativamente iniciadas e que, porventura, tenham sido interrompidas e careçam de andamento para serem finalizadas, sendo essa alegação de responsabilidade do proponente e sob critério da Comissão de Pareceristas.

11.1.3. Categoria 3 - Proposta de pesquisa: para os fins a que se destina este Edital, considera-se “proposta” a elaboração inicial de uma potencial pesquisa, de modo que nenhuma de suas etapas tenha sido consolidada, sendo essa alegação de responsabilidade do proponente e sob critério da Comissão de Pareceristas.

11.2. A execução do objeto do presente Edital será até 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme termos da Cláusula Quinta.

11.2.1 A execução do objeto premiado previsto na cláusula segunda se dará da seguinte forma:

Para os fins a que se destina o Edital, o usufruto da premiação é per se por mérito e por objeto já consolidado, conferindo valor de execução, a saber, as declarações já feitas pelo beneficiário à altura da inscrição: a natureza artístico-cultural da pesquisa, se teórica, se pragmática; a segmentação temática artístico-cultural da

pesquisa; a contextualização da pesquisa definida nos anexos juntados à inscrição, bem como sua prévia, quando for o caso; e o próprio relato de atividades com valor de prestação de contas como bastantes.

11.2.2 A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência deste edital (item 5 - Da Vigência), conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO VII;

11.3.1 A Gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB - NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

11.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

11.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital, e demais vedações presentes no Edital.

12.2. É vedada a participação neste Edital:

12.2.1. De servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e instituições vinculadas, sendo elas:

I. EMC - Empresa Mineira de Comunicação

II. Iepha - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

III. FAOP - Fundação de Arte de Ouro Preto

IV. FCS - Fundação Clóvis Salgado

12.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

12.2.3. É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades da

administração pública direta ou indireta.

12.2.4. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.2.5. O membro de Comissão de Pareceristas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas.

12.2.5.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

12.2.6. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

a. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

b. A pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

c. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULT, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;

d. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

e. Pessoa natural ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

f. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

13.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo

seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

13.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

13.5. Os proponentes deverão autorizar previamente a SECULT e suas vinculadas a tratar seus dados pessoais, sendo oficialmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

13.6. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

14. ANEXOS

14.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

1. Anexo I - Formulário de atividades realizadas
 1. Modelo de autodeclaração; ou
 2. Documentação necessária para comprovação de atuação nas áreas artística e cultural.
2. Anexo II - Detalhamento da destinação da premiação
3. Anexo III - Prévia da pesquisa finalizada
4. Anexo IV - Formulário de resumo sobre a pesquisa
5. Anexo V - Formulário de recurso
6. Anexo VI - Termo de compromisso de emergência
7. Anexo VII - Relatório de prestação de contas simplificado



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 03/11/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 03/11/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **21196660** e o código CRC **DA86EE70**.

Referência: Processo nº 1410.01.0003539/2020-17

SEI nº 21196660